



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 1.451/21**

**DE 27 DE AGOSTO DE 2.021**

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.017- Lei Emergencial Aldir Blanc, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751, de 22 de junho de 2021 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecida pelo decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751, de 22 de junho de 2021, que regulamentou referida norma;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se adequar às medidas ali impostas quanto às ações a serem desenvolvidas pelo município;

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 92, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90 que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto

**REGULAMENTA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DE R\$152.547,42 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS), PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017- LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC, DE 29 DE JUNHO DE 2020, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021, PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.464, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.751, DE 22 DE JUNHO DE 2021, PARA O MUNICÍPIO DE BASTOS -SP, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ART. 1º - Ficam regulamentados, por este decreto, os meios e critérios para a destinação ao Município de Bastos, dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751, de 22 de junho de 2021.

ART. 2º - Os recursos provenientes da Lei de Emergência Cultural destinados ao Município de Bastos - SP, para atendimento no disposto no inciso III, do artigo 2º, da Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
GABINETE DO PREFEITO

nº 14.150, de 12 de maio de 2021, pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751, de 22 de junho de 2021 serão distribuídos conforme critérios definidos no Plano de ação aprovado junto ao Ministério do Turismo – Secretaria Especial de Cultura.

Parágrafo único: O recurso financeiro destinado ao Município de Bastos por meio da Lei Emergencial Aldir Blanc foi de R\$168.545,64, (Cento e sessenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais, sessenta e quatro centavos). Desse montante, R\$15.998,22 (Quinze mil, novecentos e noventa e oito reais, vinte e dois centavos) foi executado no ano de 2020. O saldo remanescente de R\$152.547,42 (Cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos) será gerido pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico por meio de Chamamento Público para Premiação de Projetos Culturais e Artísticos.

ART. 3º - Serão pagos até 44 (quarenta e quatro) premiações para 08 segmentos artísticos distintos, em 01 (uma) única parcela cada, para Instituições Culturais, Produtores Culturais, Coletivos Culturais, Grupos e Artistas independentes que desenvolvem no município de Bastos, iniciativas ligadas à arte e cultura nas diversas linguagens: música, teatro, circo, dança, literatura, artes plásticas, fotografia, escultura, artesanato, culinária, cinema, vídeo, cultura popular, carnaval, capoeira, entre outras.

Parágrafo único: Os interessados deverão observar todos os critérios e requisitos definidos pelo edital de Chamamento Público para Premiação de Projetos Culturais e Artísticos.

ART. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,  
Aos 27 de agosto de 2.021

**MANOEL IRONIDES ROSA**  
Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra

**Jamila Correa Sabino**  
Chefe de Gabinete do Prefeito